PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL 238/2015

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o COREDE – Centro Sul e dá outras providências.

RUI VALMIR BRAUVERS SPOTTI, Prefeito Municipal de Barão do Triunfo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o COREDE CENTRO SUL, repassando mensalmente para o mesmo o valor de R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais).

Art. 2º - O presente convênio tem validade de um ano, a contar de 1º de janeiro à 31 de dezembro de 2016.

Art. 3º - Deverá ocorrer a prestação de contas de forma mensal ao Município. O não atendimento implicará no não repasse das verbas dos meses subseqüentes.

Art. 4º - As despesas decorrentes da Presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barão do Triunfo, 22 de dezembro de 2015.

RUI VALMIR BRAUVERS SPOTTI
PREFEITO MUNICIPAL